

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratações emergenciais conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO FRACASSO, Prefeito Municipal de Ibiaçá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **13/04/2020 à 20/04/2020**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, **inscrições no horário das 07:00 às 13:00 horas (turno único) até dia 15/04/2020, e, do dia 16/04/2020 a 20/04/2020 em dias úteis no horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00**, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observando as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial para banco de reserva ao cargo relacionado, ao qual poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.499 de 30 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 1.500, de 27 de janeiro de 2020. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CARGO	Nº de Vagas
Médico Veterinário – até 30 h	01 + CR

1.3 – As contratações acima previstas visam atender demandas da Municipalidade junto a Agricultura a fim de atender o Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul para realização de Fiscalização de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

1.4 – A contratação dos candidatos selecionados permitirá também compor cadastro reserva para provimento de eventual necessidade futura e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências:

2.1.1 – Para o Cargo de Médico Veterinário, as atribuições e exigência serão aquelas previstas para o Cargo de Médico Veterinário constante no Plano de Classificação e Cargos dos Servidores Municipais, como também das demais exigências técnicas estabelecidas pelo Convênio firmado pelo Município de Ibiaçá e o Ministério de Agricultura, quais sejam:

2.1.1.1 - O trabalho a ser executado limita-se as circunscrições territorial do Município, consiste na emissão de guias de Transito Animal – GTAs, na atualização de cadastros e fichários bem como demais documentos oficiais para os quais se exija tal habilitação profissional; a orientação e o desenvolvimento de práticas concernentes à fiscalização e defesa sanitária animal e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças dos animais transmissíveis ao homem; a inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal; a orientação, coordenação e supervisão dos trabalhos executados por equipes auxiliares, e a execução de outras tarefas semelhantes.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS	CH	VAGAS	Remuneraçã o R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Médico Veterinário	Até 30 h	01 + CR	6.447,53	<u>Requisitos para provimento:</u> a) Escolaridade: Nível Superior;

				b) Habilitação legal para o exercício de médico veterinário; c) Idade Mínima: 21 anos.
--	--	--	--	---

2.3 – A remuneração acima estabelecida é a constante na Lei Municipal 1499 de 30 de dezembro de 2019.

2.4 - A contratação a que se refere este edital será para o exercício atual, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte de acordo com as disposições do Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº 1499/2019.

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo simplificado, quando contratados, serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência-INSS, sendo os referidos contratos de trabalho de natureza administrativa, vinculados em todos os seus termos ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ibiacá, no que concerne aos demais direitos e obrigações dos contratados.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo será comprovada quando da respectiva contratação.

5 – INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.9 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.10 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo à publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.11 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 – SELEÇÃO

6.1 - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo admitidos a partir de 2015 até a data da publicação do presente processo seletivo.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação Atinentes ao Cargo – para o cargo de Médico Veterinário	Pontos	Total Pontos
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	8.0	8.0
02	Mestrado	7.0	7.0
03	Pós Graduação	6.0	6.0
04	Graduação que não exigida como pré requisito	5.0	5.0
	Cursos atinentes ao cargo emitidos a partir de 2015		
05	Curso com duração de até 40 horas, relacionados à área de educação ou medicina veterinária	2.0	10.0
06	Curso com duração de 41 a 60 horas, relacionados à área de educação ou medicina veterinária	3.0	15.0
07	Curso com duração de 61 a 90 horas, relacionados à área de educação ou medicina veterinária	4.0	20.0
08	Curso com duração de mais de 90 horas, relacionados à área de educação ou medicina veterinária	5.0	25.0
	Outros eventos – Similares emitidos a partir de 2015		
09	Encontros, Seminários, Simpósios, e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à área de educação ou que se reflete o aprimoramento profissional ou intelectual	1.0	4.0
10	Tempo de serviço na função, conforme disposições item 7 deste edital – por ano de atividade	1.0	5.0

6.2.1 - Somente serão pontuados certificados que apresentarem registro, bem como certificados, emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

6.3 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4 - A documentação comprobatória (fotocópias) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.5 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.6 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.7 - O envelope deverá conter o nome do candidato e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.8 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO

7.1 – Serão pontuados devido à excepcionalidade do serviço, tempo de experiência para o cargo de médico veterinário, até no máximo 05 (cinco) pontos mediante a apresentação de documentos da instituição, onde o trabalho foi prestado, informando o tempo em que trabalhou na função específica, sendo pontuado com **01 (um) ponto por ano completo de trabalho atinentes ao cargo.**

7.2 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

7.2.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia simples e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatos;

7.2.2 – Declaração ou certidão de tempo de serviço, acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e/ou função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura;

7.2.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

7.2.4 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

8 – VALIDADE

8.1 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9 – ORDEM DE SELEÇÃO

9.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas às contratações, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

9.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

9.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10 – DIVULGAÇÃO

10.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município bem como no site oficial do Município de Ibiaçá.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

11.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

11.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o primeiro dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal), bem como no site oficial do Município de Ibiaçá e não terá efeito suspensivo.

11.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

11.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

11.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação.

11.7 – Na hipótese de igualdade de pontos na nota obtida na Prova de Títulos, serão utilizados, sucessivamente os critérios de desempate para fins de classificação, a seguir especificados:

a) Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003, na data do encerramento das inscrições;

b) Candidatos que apresentarem maior pontuação no item doutorado na área da função de opção;

c) Candidatos que apresentarem maior pontuação no item mestrado na área da função de opção;

d) Sorteio Público, com comunicação aos interessados com antecedência mínima de dois dias úteis antecedentes a sua realização.

11.8 - Os candidatos deverão comunicar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

11.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

11.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.12 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e entrega de títulos	13/04/2020 a 20/04/2020
Publicação da relação dos candidatos inscritos	22/04/2020
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	23/04/2020

Publicação do edital de homologação das inscrições	24/04/2020
Resultado	27/04/2020
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	28/04/2020
Resultado Final	29/04/2020

11.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,
AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020

CLAUDIOMIRO FRACASSO
PREFEITO MUNICIPAL